



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0999/2023

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2023.

Processo nº 0307893-29.2021.8.19.0001,  
ajuizado por [REDACTED], neste  
ato representado por [REDACTED].

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 3º **Juizado Especial Fazendário** da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, quanto à fórmula infantil à base de proteína isolada de soja (**Nan® Soja** ou **Aptamil® ProExpert Soja**) ou ao pó para preparo de bebida com soja (**Milnutri Premium+ Soja**); à vitamina **Biotina 10mg/ml**; ao suplemento alimentar **L-carnitina 100mg/ml**; ao medicamento **polietilenoglicol 4000 (PEG)**; e ao insumo **fralda descartável tamanho G**.

### I – RELATÓRIO

1. Acostados às folhas 63 a 71, encontra-se os PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2812/2021, emitido em 13 de dezembro de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos à legislação vigente, à indicação e ao fornecimento da fórmula infantil à base de proteína isolada de soja (**Nan® Soja** ou **Aptamil® ProExpert Soja**) ou ao pó para preparo de bebida com soja (**Milnutri Premium+ Soja**); à vitamina **Biotina 10mg/ml**; ao suplemento alimentar **L-carnitina 100mg/ml**; ao medicamento **polietilenoglicol 4000 (PEG)**; e ao insumo **fralda descartável**.

2. Após a emissão do parecer técnico supracitado foi acostado novo documento médico (fl. 132), em impresso do Hospital Municipal Jesus, emitido em 30 de março de 2022, por [REDACTED], o qual reitera o quadro clínico descrito anteriormente e, adicionalmente, informa que o Autor também apresenta comportamentos que sugerem associação com transtorno do **espectro autista** – quadro clínico secundário a um possível diagnóstico de erros inatos de metabolismo com indícios de acidemia orgânica e diagnóstico de **alergia a proteína do leite de vaca (APLV)** em 2012, pelo Prodiapé (serviço de gastroenterologia infantil). Além das demais informações prestadas, foi relatado que “... há descrição de necessidade do uso de **Milnutri Premium+ Soja** (ou algum “leite” à base de soja), pelo diagnóstico de APLV “... avertado o diagnóstico de acidemia orgânica pelos altos níveis de amônia no sangue encontrados em 2009, nessa época, diante disso foi prescrito biotina 10mg/ml 2ml 1 vez ao dia e L-carnitina 100mg/ml 7,5 ml 6/6hs, além de piridoxina e tiamina prescritos por conta da suspeita de erro inato do metabolismo. Foi informado ainda que o Autor “passou por diversas internações por descompensação de sua doença base erro inato do metabolismo, com quadros variando de coma a crises reentrantes e estado mal epilético, principalmente quando estava sem reposição vitamínica e de L carnitina”. Foram mencionados os seguintes códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10): **G40.4** - Outras epilepsias e síndromes epiléticas generalizadas, **G80.0** - Paralisia cerebral quadriplágica espástica, **R63.8** - outros sintomas e sinais relativos a ingestão de alimentos e de líquidos, **F84.0** - Autismo, **F73** - Retardo mental profundo e **E88** - Outros distúrbios metabólicos.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## II- ANÁLISE

### DA LEGISLAÇÃO/ DO PLEITO

1. Conforme o abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2812/2021, emitido em 13 de dezembro de 2021 (fls.63 a 71).

### DO QUADRO CLÍNICO

Em complemento ao abordado no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2812/2021, emitido em 13 de dezembro de 2021 (fls. 63 a 71):

1. A **alergia alimentar** é um termo utilizado para descrever as reações adversas a alimentos, dependentes de mecanismos imunológicos, mediados por anticorpos IgE mediados ou não. As manifestações clínicas mais frequentes na alergia do tipo IgE mediada e que surgem logo após a exposição ao alimento são reações cutâneas (urticária e angioedema), gastrointestinais (edema e prurido de lábios, língua ou palato, vômitos e diarreia), respiratórias (broncoespasmo, coriza) e reações sistêmicas (anafilaxia e choque anafilático). Na alergia do tipo mista (mediadas por IgE e hipersensibilidade celular) as manifestações incluem esofagite eosinofílica, gastrite eosinofílica, gastroenterite eosinofílica, dermatite atópica e asma. Na alergia não mediada por IgE, as manifestações não são de apresentação imediata e caracterizam-se pela hipersensibilidade mediada por células. As manifestações clínicas incluem quadros de proctite, enteropatia induzida por proteína alimentar e enterocolite induzida por proteína alimentar. Os alimentos com grande potencial para desencadeamento de reações alérgicas são leite de vaca, ovo, peixe e crustáceos, leguminosas, trigo, soja e amendoim. A maior parte das alergias alimentares que acometem as crianças são transitórias, enquanto os adultos apresentam fenótipo de alergia persistente<sup>1</sup>.

2. A **Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV)** é o tipo de alergia alimentar mais comum nas crianças até vinte e quatro meses e é caracterizada pela reação do sistema imunológico às proteínas do leite, principalmente à caseína (proteína do coalho) e às proteínas do soro (alfa-lactoalbumina e beta-lactoglobulina). É muito raro o seu diagnóstico em indivíduos acima desta idade, visto que há tolerância oral progressiva à proteína do leite de vaca<sup>2</sup>.

3. O **autismo** e os transtornos invasivos do desenvolvimento (TIDs), às vezes denominados **transtornos do espectro do autismo**, referem-se a uma família de distúrbios da socialização com início precoce e curso crônico, que possuem um impacto variável em áreas múltiplas e nucleares do desenvolvimento, desde o estabelecimento da subjetividade e das relações pessoais, passando pela linguagem e comunicação, até o aprendizado e as capacidades adaptativas<sup>3</sup>. O tratamento é complexo, centrando-se em uma abordagem medicamentosa destinada a redução de sintomas-alvo, representados principalmente por agitação, agressividade e irritabilidade, que impedem o encaminhamento dos pacientes a programas de estimulação e educacionais<sup>4</sup>. O tratamento do autismo envolve intervenções

<sup>1</sup> Consenso Brasileiro sobre Alergia Alimentar: 2018. Documento conjunto elaborado pela Sociedade Brasileira de Pediatria e Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia. *Arq.Asma Alerg. Imunol.* v. 02, nº1, 2018. Disponível em: <[https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/aaai\\_vol\\_2\\_n\\_01\\_a05\\_7\\_.pdf](https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/aaai_vol_2_n_01_a05_7_.pdf)>. Acesso em: 18 mai. 2023.

<sup>2</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de ciência, tecnologia e insumos estratégicos. Fórmulas nutricionais para crianças com alergia à proteína do leite de vaca. Brasília-DF. nov. 2018. Disponível em: <[http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2018/Recomendacao/Relatorio\\_Formulasnutricionais\\_APLV.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2018/Recomendacao/Relatorio_Formulasnutricionais_APLV.pdf)>. Acesso em: 18 mai. 2023.

<sup>3</sup> KLIN, A.; MERCADANTE, M. T. Autismo e transtornos invasivos do desenvolvimento. *Rev. Bras. Psiquiatr.*, vol.28, suppl.1, pp. s1-s2, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbp/v28s1/a01v28s1.pdf>>. Acesso em: 18 mai. 2023.

<sup>4</sup> ASSUMPCÃO JÚNIOR, F. B.; PIMENTEL, A. C. M. Autismo infantil. *Rev. Bras. Psiquiatr.* v. 28, Supl I, p. S1-2, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbp/v22s2/3795.pdf>>. Acesso em: 18 mai. 2023.



psicoeducacionais, orientação familiar, desenvolvimento da linguagem e/ou comunicação. O recomendado é que uma equipe multidisciplinar avalie e desenvolva um programa de intervenção orientado a satisfazer as necessidades particulares a cada indivíduo. Dentre alguns profissionais que podem ser necessários, podemos citar: psiquiatras, psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e educadores físicos<sup>5</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Em atualização aos documentos médicos já apresentados (fls. 29 e 30), foi anexado ao processo, novo documento médico, datado e como carimbo do profissional emissor (fl.132), o qual reitera o quadro clínico descrito anteriormente e, adicionalmente, informa que o Autor também apresenta comportamentos que sugerem associação com transtorno do **espectro autista** – quadro clínico secundário a um possível diagnóstico de erros inatos de metabolismo com indícios de acidemia orgânica e diagnóstico de **alergia a proteína do leite de vaca (APLV) em 2012**, pelo Prodiapé (serviço de gastroenterologia infantil). Além das demais informações prestadas, foi relatado que “... há descrição de necessidade do uso de Milnutri Soja (ou algum “leite” à base de soja), pelo diagnóstico de APLV ..., aventado o diagnóstico de acidemia orgânica pelos altos níveis de amônia no sangue encontrados em 2009, nessa época, diante disso foi prescrito biotina 10mg/ml 2ml 1 vez ao dia e L- carnitina 100mg/ml 7,5 ml 6/6hs, além de piridoxina e tiamina prescritos por conta da suspeita de erro inato do metabolismo. Foi informado ainda que o Autor “*passou por diversas internações por descompensação de sua doença base erro inato do metabolismo, com quadros variando de coma a crises reentrantes e estado mal epiléptico, principalmente quando estava sem reposição vitamínica e de L-carnitina*”.

2. Participa-se que em Parecer Técnico anterior, foi prescrita a bebida de soja **Milnutri Premium<sup>+</sup> Soja**, na quantidade de 300ml, de 4/4 horas, totalizando 1800ml/dia (fls. 29 e 30), o que constitui alimentação exclusiva com bebida à base de soja. Porém, ressalta-se que **o referido produto não tem finalidade de uso como fonte exclusiva de alimentação, podendo ser utilizado somente como complementação da alimentação artesanal.** Reitera-se que existem no mercado opções de dietas enterais à base de soja que poderiam ser utilizadas como fonte exclusiva de alimentação devidamente fabricadas para este fim.

3. A esse respeito em documento mais recentemente acostado (fl.132), foi acrescentado ao quadro clínico do Autor o diagnóstico **alergia a proteína do leite de vaca**, neste contexto, informa-se que a **alergia à proteína do leite de vaca (APLV)** se caracteriza por uma reação imunológica em resposta a exposição à proteína do leite de vaca (caseína, alfa-lactoalbumina e beta-lactoglobulina)<sup>1,2</sup>. O tratamento consiste na **exclusão de alimentos que contenham proteína intacta do leite de vaca da dieta, como leite e derivados**<sup>1,6</sup>.

4. A respeito do produto nutricional prescrito e pleiteado (**Milnutri Premium<sup>+</sup> Soja**), informa-se que ele se trata de **pó para preparo de bebida à base de soja, contendo exclusivamente proteína isolada de soja como fonte proteica, sendo, portanto, um produto adequado para o quadro de alergia à proteína do leite de vaca.** Não obstante, ressalta-se que, embora não configure contraindicação já que se trata de produto para complementar a alimentação, o referido produto foi especificamente formulado visando ao atendimento das necessidades nutricionais de crianças<sup>2,3</sup>. Ressalta-se que existem opções de

<sup>5</sup> ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA. Tratamento. Disponível em: < <https://www.ama.org.br/site/autismo/tratamento/> >. Acesso em: 18 mai. 2023.

<sup>6</sup> Mahan, L.K. e Swift, K.M. Terapia de Nutrição Médica para Reações Adversas aos Alimentos: alergias e intolerâncias. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S., RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. 2018. Rio de janeiro: Elsevier.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

fórmulas nutricionais à base de soja existentes no mercado que atendem às necessidades nutricionais de adultos, porém, na apresentação líquida.

5. Considerando o quadro de **paralisia cerebral**, uso de **gastrostomia** e **APLV**, **é viável o uso de fórmulas ou produtos nutricionais à base de soja, como o pó para preparo de bebida com soja prescrito (Milnutri Premium<sup>+</sup> Soja).**

6. Destaca-se que segundo o **Ministério da Saúde**, uma alimentação saudável deve ser composta por todos os grupos alimentares (feijões, cereais, raízes e tubérculos, legumes e verduras, frutas, carnes e ovos). Com relação ao grupo do leite, é indicado o consumo de 2 a 3 porções de 200mL/dia, totalizando 400-600mL/dia<sup>7</sup>.

7. Considerando o uso da bebida de soja prescrita como substituto do leite, para o atendimento da quantidade diária preconizada (400-600ml/dia), conforme a diluição padrão do fabricante (3 colheres de sopa ou 28g do produto para 180ml de água, e um volume final de 200ml), seriam necessários 85g/dia, totalizando de **4 latas de 800g/mês** (pó para preparo de bebida com soja **Milnutri Premium<sup>+</sup> Soja**).

8. A respeito dos suplementos alimentares **Biotina 10mg/ml** (20mg/dia) e **L-carnitina 100mg/ml** (3g/dia) cumpre informar que a **permanecem ausentes informações completas e concisas a acerca do quadro clínico do Autor, o que nos impossibilita avaliação quanto à sua indicação de uso.**

**É o parecer.**

**Ao 3º Juizado Especial Fazendário da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Nutricionista  
CRN4 13100115  
ID. 5076678-3

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>7</sup> Brasil. Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2008.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2008.pdf)>. Acesso em: 18 mai. 2023.